

**RESCISÃO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº. 11/2025**

**RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA  
MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Aos 07 (sete) dias de março de 2025, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.340/0001-62, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.442.386/0001-67, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1018, casa 05, Centro, CEP: 83450-000, Bocaiuva do Sul - PR, neste ato representado pela Sra. Leide Bernadete da Silva Ceccon, inscrito no CPF sob o n. XXX.965.169-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 14.133/2021, suas respectivas alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Inexigibilidade nº 09/2025, **RESOLVEM** rescindir o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de Psiquiatra do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137, VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações:

**Conforme CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº. 11/2025** - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

A contratada solicitou a rescisão pelos motivos elencados no documento encaminhado pela mesma que estará em anexo a esta rescisão.

De comum acordo, conforme cláusula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, 07 de março de 2025 o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 19 de fevereiro de 2025 entre as partes.

Vidal Ramos, 07 de março de 2025

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**  
Contratante

---

**MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
EMPRESA  
Contratada

Testemunhas:

---

João Schmitz  
CPF: XXX.875.169-XX

---

Eduardo Thechrin  
CPF: XXX.410.239-XX